

CIAPS**ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL (EXTRAORDINÁRIA) – CIAPS**

ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (02/05/2016), às nove horas, na Prefeitura Municipal de Apiúna, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro, no Município de Apiúna - SC, reuniram-se os Senhores Nicanor Morro - Prefeito do Município de Apiúna, Moacir Polidoro - Prefeito do Município de Ascurra, Paulo Roberto Weiss - Prefeito do Município de Rodeio, o Coordenador do CIAPS – Sr. Fredy Richard Eichstaedt e Luiz Claudio Kades – Assessor Jurídico da AMMVI (OAB/SC 17692), para Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CIAPS; 3 – Assuntos diversos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, Prefeito Nicanor Morro, confirmou a entrega/recebimento da ata por parte dos demais prefeitos do CIAPS, colocando-a em discussão, e, nada havendo a registrar, passou-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra ao Assessor Jurídico da AMMVI, Dr. Luiz Claudio Kades, que tratou dos procedimentos para alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CIAPS, conforme estabelece o art. 23 do Estatuto do Consórcio Público, bem como relatou que será proposta posteriormente uma alteração mais profunda nos instrumentos jurídicos do Consórcio, mas que, no momento será tratado apenas de situações pontuais que demandam maior urgência. Deste modo, foi discutido o Projeto de Resolução apresentado pela Assessoria Jurídica da AMMVI, após discussão prévia com a Diretoria do Consórcio, que “estabelece os textos básicos para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS”, bem como designa a Comissão Especial “encarregada de coordenar os trabalhos de elaboração do Projeto Final de Alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CIAPS, incluindo o recebimento e deliberação sobre propostas de emendas ou alterações no ante-projeto”. Debatido o assunto, decidiu-se que a Comissão Especial será composta pelos Prefeitos dos Municípios de Rodeio e Ascurra e pelo Assessor Jurídico da AMMVI – Dr. Luiz Claudio Kades, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, sendo que a Comissão Especial poderá propor alterações ao texto básico apresentado em anexo na minuta da Resolução e/ou receber propostas de emendas, apresentadas pelos representantes dos Municípios Consorciados, até a data de 10 de Maio de 2016, quando então deverá consolidar as propostas, elaborando o projeto final de alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto a ser apresentado na Assembleia Geral. Relativamente as alterações propostas, as mesmas ficam restritas ao aumento do número de vagas para os empregos de Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Auxiliar Administrativo, de uma para duas de cada emprego, e autorização para contratação temporária até a realização de Concurso Público para os casos em que não houve candidatos aprovados no último Concurso Público realizado. A alteração pretendida se justifica pela necessidade de cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde para cadastramento do Centro Regional de Atenção Psicossocial, na modalidade I, operado pelo Consórcio Público para regularidade de sua atuação e garantia de recebimento dos recursos necessários à sua manutenção e funcionamento. Colocado em deliberação, os Prefeitos aprovam os textos preliminares das alterações e da minuta de Resolução. Por último, em Assuntos diversos, foi informado que o Consórcio Público precisa de mais servidores para atender as exigências de equipe mínima definida pela Portaria nº 336 do Ministério da Saúde para aprovação do cadastro de CAPS I, donde serão promovidas as alterações necessárias no Protocolo de Intenções e no Estatuto, conforme deliberado nesta Assembleia. Neste mesmo sentido, o Presidente tratou da necessidade de contratação temporária de um servidor para atuar como psicólogo visto que o titular se encontra afastado do emprego em razão de ocupar a Coordenadoria Executiva do CIAPS. Para isso, sugeriu a chamada de candidato habilitado no Concurso Público nº 01/2015, evitando-se a necessidade de realização de processo seletivo para tal função. Também registrou que deve ser contratado mais um servidor de nível médio como Auxiliar Administrativo, o qual, após alterações, também poderá ser convocado da lista de espera decorrente do Concurso Público. Da mesma forma, diante da ausência de candidatos ao emprego de Técnica de Enfermagem no Concurso Público realizado em 2015 e frente a realização de Processo Seletivo pela própria municipalidade de Apiúna, sugeriu que o Consórcio Público se utilize do cadastro de selecionados para contratação temporária nesta área, após a aprovação das alterações tratadas nesta reunião, até que se realize Concurso Público para efetivação de servidores nesta função. Colocadas em discussão estas proposições, houve consenso de sua necessidade e pertinência, com aprovação unânime dos Prefeitos. Nada mais havendo a tratar, da referida assembleia, eu, Luiz Claudio Kades, secretário “ad-hoc”, lavrei a presente ata que vai assinada pelos participantes.

Nicanor Morro Moacir Polidoro Paulo Roberto Weiss
Município de Apiúna Município de Ascurra Município de Rodeio

Luiz Claudio Kades Fredy Richard Eichstaedt
Assessor Jurídico – AMMVI Coordenador Executivo do CIAPS
Secretário “ad-hoc”

ATA DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL (EXTRAORDINÁRIA) - CIAPS

ATA DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (11/05/2016), às nove horas, na Prefeitura Municipal de Apiúna, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro, no Município de Apiúna - SC, reuniram-se os Senhores Nicanor Morro - Prefeito do Município de Apiúna, Moacir Polidoro - Prefeito do Município de Ascurra, Paulo Roberto Weiss - Prefeito do Município de Rodeio, o Coordenador do CIAPS – Sr. Fredy Richard Eichstaedt e Luiz Claudio Kades – Assessor Jurídico da AMMVI (OAB/SC 17692), para Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Aprovação das alterações ao Protocolo de Intenções e ao Estatuto do CIAPS. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, Prefeito Nicanor Morro, confirmou a entrega/recebimento da ata por parte dos demais prefeitos do CIAPS, colocando-a em discussão, e, nada havendo a registrar, passou-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente repassou a palavra ao Presidente da Comissão Especial designada para conduzir o processo de alteração do protocolo de Intenções e do Estatuto do CIAPS, o qual informou que findo o prazo estabelecido na 7ª Assembleia Geral do Consórcio sem apresentação de emendas e de destaques, as redações finais das

alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial permanecem iguais aquelas apresentadas como texto básico, razão pela qual são apresentadas à Assembleia, as quais, depois de lidas, foram aprovadas por unanimidade na forma que segue: a) REDAÇÃO FINAL PARA ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIAPS: "(...)"

12.5 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente: I - na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;

II - na contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

12.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão todas as funções do emprego público, percebendo a remuneração para ele prevista.

12.6 -

12.6.1 -

12.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções, a efetivação de servidores por Concurso Público para o emprego público ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

.....

ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....
02	Psicólogo	40 horas	R\$ 3.255,35
02	Técnico em Enfermagem	40 horas	R\$ 1.662,31
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	R\$ 1.800,83
.....

(...)" e b) REDAÇÃO FINAL PARA ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CIAPS: "(...) Art. 44 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente:

I - na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;

II - na contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão todas as funções do emprego público, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º - A contratação de que trata este artigo, será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos, inclusive com possibilidade de aproveitamento de seleção realizada pelo Município sede do Consórcio Público, respeitada a ordem de classificação dos candidatos remanescentes.

Art. 45 -

§ 1º -

§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções, a efetivação de servidores por Concurso Público para o emprego público ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

§ 3º -

.....

Art. 47 -

Nº de Emprego(s)	Denominação do(s) Emprego(s)	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....
02	Psicólogo	40 horas	R\$ 3.255,35
02	Técnico em Enfermagem	40 horas	R\$ 1.662,31
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	R\$ 1.800,83
.....

§ 1º -

..... "

Assim apresentadas e aprovadas em caráter terminativo, ficou estabelecido que a Assessoria Jurídica da AMMVI deverá providenciar o encaminhamento da minuta de projeto de lei com a redação final da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto, para que os Municípios submetam a ratificação do Poder Legislativo. Nada mais havendo a tratar, da referida assembleia, eu, Luiz Claudio Kades, secretário "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada pelos participantes.

Nicanor Morro Moacir Polidoro Paulo Roberto Weiss
Município de Apiúna Município de Acurra Município de Rodeio

Luiz Claudio Kades Fredy Richard Eichstaedt
Assessor Jurídico – AMMVI Coordenador Executivo do CIAPS
Secretário "ad-hoc"